

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Aos Interessados!

REF: ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO N° 002/2023 – Cadastramento/Credenciamento de pessoas jurídicas, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, nas áreas de conhecimento constantes do anexo VI do edital e que foram priorizadas na Diretriz Nacional de Atuação Finalista do Sescop / MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG, no uso de suas atribuições, considerando solicitação da Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável – GEDES e prerrogativa constante da alínea “e” do preâmbulo e do item 14.9 do edital, que asseguram à Entidade o direito de cancelar, parcialmente ou em sua totalidade o edital, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos inscritos ou cadastrados, vem comunicar aos interessados o **encerramento** do prazo para recebimento de novas inscrições.

Esclarecemos que os interessados que apresentaram todas as documentações elencadas no edital, e ainda estão em fase de análise, terão a continuidade do cadastramento e seus respectivos resultados publicados, conforme previsão contida no edital.

Atenciosamente,

Misael Gomes da Silva
Comissão Permanente de Licitação

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo!

Alexandre Gatti Lages
Superintendente
Sescop / MG

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024.

Aos Interessados!

REF: ADENDO 02. ALTERAÇÃO DE VALORES VIGENTES – EDITAL DE CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO N° 002/2023 – Cadastramento/Credenciamento de pessoas jurídicas, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, nas áreas de conhecimento constantes do anexo VI do edital e que foram priorizadas na Diretriz Nacional de Atuação Finalista do Sescop / MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, no uso de suas atribuições, considerando a divulgação da Portaria interna nº 007/2023, em vigor desde o dia 02 de janeiro de 2024, bem como a redação do item 12.5.6 do Edital, que determina que os valores previstos no item 12.5 estão disciplinados por meio de normativo próprio do Sescop / MG e poderão ser reajustados mediante expedição de novas portarias, sendo os novos valores publicados nos mesmos termos da publicação do edital de Cadastramento/credenciamento, resolve **alterar a redação do item 12.5 do edital**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Descrição	Valor
Instrutoria presencial em Minas Gerais	R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por hora/aula.
Instrutoria online	R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) hora/aula.
Instrutoria especializada presencial em Minas Gerais	R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por hora/aula.
Instrutoria especializada online	R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) por hora/aula.
Palestra presencial em Minas Gerais	R\$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais) por palestra.
Palestra online	R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais) por palestra.

Leia-se:

Descrição	Valor
Instrutoria presencial em Minas Gerais	R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) por hora/aula.
Instrutoria online	R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) por hora/aula.
Instrutoria especializada presencial em Minas Gerais	R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por hora/aula.
Instrutoria especializada online	R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais) por hora/aula.
Palestra presencial em Minas Gerais	R\$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais) por palestra.
Palestra online	R\$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais) por palestra.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que toda e qualquer alteração no cadastro (pessoa física ou jurídica), realizada na Plataforma de Gestão de Instrutores, que exija nova aprovação, seja imediatamente comunicada ao Sescop / MG, mediante encaminhamento de e-mail para licitacoes@sistemaocemg.coop.br, fazendo referência à alteração cadastral relativa ao Edital de Cadastramento / Credenciamento nº 002/2023, de modo que a análise e aprovação possam ser realizadas.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão de Licitação



Misael Gomes da Silva
Comissão de Licitação

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

Aos Interessados!

REF: ADENDO 01 – EDITAL DE CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – Cadastramento/Credenciamento de pessoas jurídicas, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, nas áreas de conhecimento constantes do anexo VI do edital e que foram priorizadas na Diretriz Nacional de Atuação Finalista do Sescop / MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, no uso de suas atribuições, considerando:

- 1) Que todas as solicitações de cadastro de interessados são realizadas através da Plataforma de Nacional de Credenciamento, disponível em <https://instrutores.somos.coop.br/>;
- 2) O grande volume de solicitações de recebidas para cadastramento de interessados;
- 3) A possibilidade de os interessados se inscreverem para mais de uma Unidade Estadual do Sescop, bem como para mais de um Credenciamento vigente em cada Unidade;
- 4) O fato de a Plataforma não permitir aos interessados que indiquem para qual(is) edital(is) de Credenciamento desejam se cadastrar; e
- 5) A dificuldade operacional do Sescop / MG acessar um a um cada cadastro pendente na Plataforma.

Vem comunicar aos interessados, que doravante, após finalizado cadastro na Plataforma, e estando o Sescop / MG no rol das Unidades Estaduais de interesse para prestação de serviços, deverá o respectivo interessado, encaminhar, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, solicitação expressa indicando o interesse em se candidatar ao Edital de Cadastramento / Credenciamento nº 002/2023, de modo que a análise possa ser iniciada.

O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Análise de cadastro empresa _____ referente ao Edital de Cadastramento / Credenciamento nº 002/2023**. No corpo do e-mail deverão ser expressos, os dados do interessado: Razão Social ou Nome / CNPJ ou CPF / telefone e pessoa de contato.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão de Licitação



Misael Gomes da Silva
Comissão de Licitação

EDITAL DE CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA USUAIS E DE PALESTRAS NOS CURSOS LIVRES, PALESTRAS, PROGRAMAS E DEMAIS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS DO SESCOOP (CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, com sede na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, em Belo Horizonte / Minas Gerais, torna público que estão abertas permanentemente, a partir de **28 de julho de 2023**, as inscrições para **Cadastramento/Credenciamento de pessoas jurídicas, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, nas áreas de conhecimento constantes do anexo VI do edital e que foram priorizadas na Diretriz Nacional de Atuação Finalista do Sescop / MG**, na forma estabelecida neste edital, com fundamento na Resolução nº 2031/2022, que aprova a diretriz de credenciamento do SESCOOP, e no art. 10º, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022.

a) O processo será organizado e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG, que disponibilizará o edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://sistemaocemg.coop.br/editais/>;

b) Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o edital, poderão solicitá-los ao Sescop / MG, por escrito, a qualquer momento, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação;

b.1) O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao Edital de Cadastramento / Credenciamento 002/2023**. No corpo do e-mail deverá ser exposto, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do interessado: Razão Social ou nome / CNPJ ou CPF / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato;

b.2) É de responsabilidade do interessado, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG;

b.3) Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do interessado seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescop / MG;

b.4) Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta;

b.5) Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o cadastramento, não cabendo, portanto, aos interessados, direito a qualquer reclamação posterior;

b.6) Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este edital;

b.7) É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada interessado visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sescop / MG, caso o interessado deixe de fazê-lo;

b.8) Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital.

- c) A existência do cadastramento/credenciamento e a habilitação das pessoas jurídicas e/ou dos profissionais autônomos, não estabelece qualquer obrigação para o SESCOOP / MG de efetuar qualquer solicitação de serviços ou firmar contratações na totalidade ou parte das ações descritas no referido edital, constituindo-se apenas em um rol de credenciados, sejam empresas especializadas e/ou profissionais autônomos aptos a prestarem serviços mediante demanda, de forma que apenas haverá a habilitação das pessoas jurídicas, e excepcionalmente de profissionais autônomos, distribuídos por áreas e subáreas de conhecimento, não existindo nenhuma obrigação de contratação;
- d) A vigência do presente edital é por **tempo indeterminado**, não se confundindo com a vigência do contrato do instrutor e nem com o cadastro do respectivo instrutor;
- e) Fica assegurado ao SESCOOP / MG o direito de cancelar, parcialmente ou em sua totalidade este edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos inscritos ou cadastrados;
- f) O cadastramento/credenciamento de prestadores de serviços de instrutoria do SESCOOP / MG compõe o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais do SESCOOP NACIONAL;
- g) Os cadastrados/credenciados em determinada Unidade do SESCOOP poderão prestar serviços ao SESCOOP / MG, desde que atendam às demandas e se submetam às regras desta unidade estadual descritas neste edital;
- h) O SESCOOP / MG aderiu à plataforma nacional de credenciamento/cadastramento, sendo assim, o processo de cadastramento/credenciamento das empresas e dos profissionais vinculados será formalizado dentro do sistema de Credenciamento de Instrutores, no qual compreende-se conter todos os requisitos da adequada instrução do processo administrativo, não sendo obrigatória a autuação e o protocolo dos documentos em forma de processo físico;
- g.1) O SESCOOP / MG se resguarda no direito, a qualquer tempo, solicitar a complementação da instrução processual, com solicitação de documentos ou informações a serem enviados por e-mail ou originais impressos.
- i) Para realização do cadastramento, o próprio interessado deverá acessar plataforma nacional de credenciamento, <https://instrutores.somos.coop.br/> e realizar o procedimento de inserção das informações e documentos, declarando a partir deste momento que o interessado está de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP / MG

ÍNDICE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
1	Objeto	3
2	Condições para o processo de cadastramento/credenciamento	4
3	Etapas do processo	5
4	Primeira etapa: inscrição na plataforma e envio dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.	5
5	Segunda etapa: avaliação	8
6	Terceira etapa: aprovação	9
7	Resultados do processo	10
8	Do cadastramento/credenciamento	10
9	Formalização da contratação de serviços	10
10	Acompanhamento e avaliação da prestação de serviços	11
11	Penalidades	11
12	Valor, forma e condições de pagamento	14
13	Obrigações das partes	16
14	Disposições finais	18

1. OBJETO.

Este edital tem por objeto o Cadastramento/Credenciamento de pessoas jurídicas, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, nas áreas de conhecimento constantes do anexo VI deste edital e que foram priorizadas na Diretriz Nacional de Atuação Finalista do Sescop / MG.

1.1 O objeto do edital contempla a prestação de serviços de forma presencial, semipresencial ou híbrido, síncrono, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1 Presencial: Processo de transferência de conhecimentos teóricos e práticos presencialmente, realizado em atividades formativas como workshops, cursos de curta, média ou longa duração, com baixa ou alta complexidade, incluindo-se, neste serviço, o desenvolvimento de conteúdos didáticos e paradidáticos aplicados.

1.1.2 Semipresencial ou híbrido: O curso híbrido é uma metodologia de educação que mescla o ensino presencial com o ensino a distância, permitindo que o aluno estude sozinho on-line, geralmente através de uma plataforma LMS, e momentos em sala de aula interagindo com os colegas e com o professor.

1.1.3 Online de forma Síncrona: Os cursos síncronos são aqueles em que é necessário a participação do aluno e professor em tempo real e conectados no mesmo ambiente, de modo que possam interagir entre si de alguma forma para concluírem o objetivo da aula.

1.2 O cadastramento/credenciamento não garantirá qualquer direito à contratação, pois a utilização somente ocorrerá quando houver demanda.

1.3 Em casos excepcionais, sob demanda específica para atendimento a iniciativas do Sescop / MG e com expressa autorização da Superintendência desta entidade, poderão ser cadastrados profissionais autônomos, desde que comprovada notoriedade na área de conhecimento demandada.

1.4 Ao se realizar o cadastro na plataforma nacional de credenciamento / cadastramento a pessoa jurídica e o(s) respectivo(s) instrutor(e)s estará(ão) concordando com os termos do edital em epígrafe e com seus respectivos anexos relacionados abaixo:

Anexo I	Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade profissional; e Declaração de Conhecimento dos Termos de Contratação
Anexo II	Declaração de Aceitabilidade
Anexo III	Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Voz
Anexo IV	Termo de Consentimento de Coleta de Dados Pessoais
Anexo V	Descrição dos Dados Pessoais Compartilhados

1.5 Além dos anexos indicados acima, também fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo VI	Áreas de Conhecimento
Anexo VII	Formulário de Dados Cadastrais / Experiências e Manifestação de Interesse para Cadastramento de Prestador de Serviço de Instrutoria, Palestras e Atividades Afins junto ao Sescop / MG.
Anexo VIII	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo IX	Declaração de Inexistência de Mão de Obra de Menores

2. CONDIÇÕES PARA O PROCESSO DE CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO.

2.1 Poderão ser cadastradas/credenciadas, para prestar serviços ao SESCOOP, pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços pertinentes aos aqui descritos.

2.1.1 A contratação de profissional autônomo, deverá ter caráter esporádico e, não poderá ser realizado com continuidade.

2.1.2 A contratação excepcional de profissionais autônomos, quando demandado pelo Sescop / MG, seguirá os trâmites apresentados nesse edital, sendo que, onde se lê “pessoa jurídica”, deverá ser lido “profissional autônomo”.

2.2 Poderão ser cadastrados/credenciados para prestar serviços ao Sescop / MG, ex-empregados do SESCOOP, observado o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato.

2.3 A participação das pessoas jurídicas e dos profissionais por ela indicados, neste procedimento, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos seus profissionais e que:

2.4.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com as Unidades do SESCOOP.

2.4.2 Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade do SESCOOP, enquanto perdurarem os motivos e prazos determinantes para o descredenciamento.

2.4.3 Estiverem sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação, no caso de pessoas jurídicas.

2.4.4 Estejam reunidas em forma de consórcio, nos casos de pessoas jurídicas.

2.4.5 Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP.

2.4.6 Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a pessoa jurídica ou física interessada, verificar tal enquadramento mediante acesso ao portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A pessoa jurídica ou física que, estando no rol das inidôneas, se candidatar no presente edital será excluída do processo, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

3. ETAPAS DO PROCESSO.

3.1 O processo de cadastramento/credenciamento, após a divulgação desse edital, ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: inscrição na plataforma e envio dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- b) 2ª etapa: avaliação;
- c) 3ª etapa: aprovação.

4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de cadastramento/credenciamento, deverá se inscrever conforme prazos estabelecidos nesse edital.

4.1.1 As empresas deverão inserir os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica diretamente na plataforma <https://instrutores.somos.coop.br/>.

4.1.1.1 A habilitação jurídica e regularidade fiscal consiste na análise de toda documentação da pessoa jurídica, dos responsáveis legais e demais pessoas vinculadas às empresas ou profissional autônomo.

4.1.1.2 A qualificação técnica consiste na análise da experiência da pessoa jurídica ou profissional autônomo, inscritos no processo de cadastramento.

4.1.2 Para início do cadastro na plataforma, recomenda-se aos interessados que assistam ao vídeo tutorial explicando como gerar a senha inicial para início dos procedimentos. https://drive.google.com/file/d/1kTLB7K_t7-JcolwEaFmuxYBFtWQeEcXb/view.

4.2 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição na plataforma web, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da certificação de capacidade técnica e suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento e a natureza da atividade.

4.2.1 Para os fins deste cadastramento/credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais a ela vinculados quantos desejar.

4.2.2 As pessoas jurídicas habilitadas poderão inscrever, a qualquer tempo, novos profissionais para o cadastramento/credenciamento, conforme critérios definidos neste edital.

4.3 Os candidatos ao cadastramento inscrever-se-ão, **preferencialmente** no estado onde residem, no entanto, como trata-se de um cadastro nacional, o interessado poderá optar via plataforma para quais estados ele tem interesse em se cadastrar para prestar os serviços.

4.4 Será permitida a alteração de dados após o envio da inscrição, mediante realização de novo cadastramento.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas e dos profissionais a ela vinculados, dispondo o SESCOOP / MG do direito de excluir do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.6 A habilitação consiste na análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica dos inscritos na plataforma <https://instrutores.somos.coop.br/>, no processo de cadastramento/credenciamento.

4.7 Da habilitação jurídica e regularidade fiscal:

4.7.1 A análise de informações para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal será realizada a partir da inserção na plataforma, dos seguintes documentos:

I – Pessoa jurídica:

a) Estatuto ou contrato social, e respectivas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Sociedades Simples, registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Sociedade Empresarial, registro na Junta Comercial; Sociedade Cooperativa, registro na Junta Comercial e certidão de registro e regularidade para com a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou suas Unidades Estaduais, conforme Lei n.º 5.764/71; Sociedade de Advogados, inclusive unipessoal: registro no Conselho Seccional da OAB);

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado ao ato constitutivo.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Documento oficial com foto que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Declaração de Inexistência de Mão-de-obra de Menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, observando o modelo constante do anexo IX do edital.

II – Pessoa física (instrutor autônomo):

a) Documento oficial com foto que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Registro ou inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;

d) Cópia do currículo atualizado.

4.7.2 Toda documentação apresentada deverá observar o prazo de vigência respectivo, ou seja, deve estar atualizada, não sendo permitida, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.7.3 A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a reprovação do cadastro.

4.7.4 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

4.7.5 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SESCOOP / MG notificará os interessados, via plataforma, para a regularização dos documentos.

4.8 Da qualificação técnica / operacional:

4.8.1 A análise de informações para fins de qualificação técnica / operacional será realizada a partir da **inserção dos documentos na plataforma de cadastramento**, sendo seu resultado divulgado juntamente com a 2ª Etapa “Avaliação”.

4.8.2 A análise da qualificação operacional será realizada mediante apresentação de documentos comprobatórios de aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com a área e a subárea escolhida (atestados de capacidade técnica).

4.8.3 No caso de pessoa jurídica, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados de serviços prestados pelos profissionais indicados.

4.9 Da qualificação técnica da pessoa física:

4.9.1 A análise da experiência será efetuada a partir do relato dos serviços nas áreas de conhecimento e natureza do serviço, informado no ato da inscrição na plataforma, e de atestados de capacidade técnica ou declarações de prestação de serviços realizados, observando modelo constante do anexo VIII do edital.

4.9.2 A documentação deverá ser apresentada em meio eletrônico pelo respectivo profissional, por intermédio do sistema / plataforma própria de Credenciamento do SESCOOP, e os documentos são:

a) Documento que comprove a formação acadêmica do profissional, devendo possuir pelo menos as seguintes informações: Instituição, Título do Curso, Carga Horária, Ano de Conclusão (se for o caso), Assinatura do Responsável pela Instituição;

b) Comprovante de Experiência Profissional, mediante apresentação obrigatória de Atestados de Capacidade Técnica, que deverá ser emitido pelo cliente atendido com todos os elementos possíveis de evidenciar os serviços executados, sendo recomendável trazer, preferencialmente, os seguintes elementos:

i) Papel timbrado do emissor;

ii) Dados da empresa executora dos serviços atestados, e do profissional vinculado ao serviço;

- iii) Nome completo, cargo, contato (telefone/e-mail) e assinatura do representante do emissor;
- iv) Data de emissão do atestado de capacidade técnica;
- v) Descrição do serviço que foi realizado, de forma a comprovar a execução de objeto pertinente à(s) área(s) e subárea(s) pretendidas;
- vi) Manifestação do cliente atendido acerca da qualidade dos serviços prestados.

b.1.1) Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos pela empresa em que o candidato seja sócio ou empregado;

b.1.2) Serão aceitos atestados emitidos pelas unidades Estaduais e Nacional do SESCOOP.

- c) Documento oficial com foto que conste número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Registro ou Inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
- f) Currículo profissional atualizado;
- g) Cópia de documento que comprove o vínculo entre profissional indicado e a pessoa jurídica (seja vínculo de emprego; societário; ou de prestação de serviços).

4.10 Para candidatos ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança (assessores, gerentes, membros da diretoria e conselheiros etc.) de qualquer Unidade do SESCOOP, a experiência exigida nos itens 4.8 e/ou 4.9 acima, poderá ainda ser comprovada por meio da cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que registram a admissão, o desligamento e a função ocupada, termo de posse ou declaração de atividades executadas.

5. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO.

5.1 As pessoas jurídicas habilitadas para o processo de cadastramento passarão por um processo de avaliação presencial ou de forma a distância intermediado pelas mídias de comunicação.

5.2 Para fins de avaliação, os profissionais indicados para prestarem serviços por meio da pessoa jurídica serão convidados, de forma individual ou coletiva, para entrevista com a equipe técnica do SESCOOP / MG ou prestador de serviços contratado para esse fim.

5.3 Os profissionais indicados pela pessoa jurídica deverão ministrar uma miniaula em pelo menos uma das áreas de conhecimento para as quais estão se cadastrando, considerando as Áreas de Conhecimento constantes do anexo VI deste edital, com até 01 (uma) hora de duração, em local a ser definido pelo SESCOOP / MG, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual.

5.3.1 Em consonância com o edital e a critério exclusivo do SESCOOP / MG, após avaliadas as experiências, capacidade técnica (Atestados) e todo o currículo do instrutor indicado, poderá ser dispensada a realização da Miniaula, devendo a justificativa constar da Ata de Julgamento específica da 2ª etapa de avaliação, conforme indicado no item 7.2 abaixo.

5.4 As miniaulas serão avaliadas por uma banca designada pelo Sescop / MG de acordo com a área de conhecimento, com base nos requisitos abaixo, como satisfatório ou insatisfatório:

- i. O instrutor/palestrante apresentou domínio sobre o assunto;
- ii. O instrutor/palestrante esclareceu dúvidas existentes;
- iii. O instrutor/palestrante associou os conteúdos à realidade, proporcionando relação entre teoria e prática;
- iv. O instrutor/palestrante demonstrou conhecimento em relação ao cooperativismo;
- v. O tempo previsto foi bem administrado pelo instrutor/palestrante;
- vi. O instrutor/palestrante apresentou didática acessível aos diversos níveis de conhecimento;
- vii. O instrutor/palestrante atuou como consultor em uma cooperativa, demonstrando conhecimento e experiência em cooperativismo;
- viii. O instrutor/palestrante apresentou conhecimento sistêmico de uma cooperativa;
- ix. O instrutor/palestrante demonstrou capacidade de correlacionar o conhecimento/tema ao contexto dos empreendimentos cooperativos.

5.5 As pessoas jurídicas terão sua solicitação de cadastramento aprovadas, caso atinjam desempenho mínimo de 70% (setenta por cento) no processo de avaliação, conforme os critérios pré-estabelecidos.

5.6 Os profissionais habilitados no processo de credenciamento, indicados para prestarem serviços pelas pessoas jurídicas, deverão participar do curso virtual: Entendendo a Sociedade Cooperativista, disponível na plataforma educacional cooperativista Capacitacoop (<https://www.capacita.coop.br/>), devendo apresentar o certificado de conclusão.

6. TERCEIRA ETAPA: APROVAÇÃO.

6.1 Esta etapa consiste na divulgação, nos mesmos locais de divulgação/publicação do edital, do resultado das análises documentais, experiência e avaliação, quando for o caso, das pessoas jurídicas e dos profissionais autônomos, que percorrerem todas as etapas do cadastramento/credenciamento.

6.2 O resultado do processo de cadastramento/credenciamento será disponibilizado quando da conclusão do procedimento de cadastramento/credenciamento.

6.3 Todos que forem aprovados nas etapas do procedimento de cadastramento/credenciamento comporão o Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais do Sescop, não existindo número mínimo ou máximo para referido banco.

7. RESULTADOS DO PROCESSO.

7.1 As inscrições recebidas no prazo de vigência do edital, serão analisadas em até dia 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento.

7.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados mediante elaboração de Ata de Julgamento a ser emitida pela Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG para cada uma das etapas (habilitação

jurídica/regularidade fiscal e qualificação técnica), as quais serão encaminhadas para os e-mails cadastrados na plataforma e divulgadas através do link <https://sistemaocemg.coop.br/editais/>.

7.2.1 Além da divulgação acima, o resultado será registrado na plataforma disponível em <https://instrutores.somos.coop.br/>, mediante aprovação ou reprovação dos cadastros, respeitado o prazo descrito no item 7.1.

7.3 Após a divulgação dos resultados de cada etapa do cadastramento/credenciamento, o candidato terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser endereçados ao Superintendente do Sescoop / MG. As interposições de recursos deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br.

7.4 A análise do recurso será realizada em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa.

8. DO CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO.

8.1 Todas as pessoas jurídicas e/ou os profissionais autônomos habilitados no processo, serão inseridos no Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais do Sescoop, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

8.2 Os cadastrados/credenciados poderão prestar serviço a qualquer Unidade do SESCOOP desde que convocados/contratados.

8.3 Uma vez cadastrado/credenciado, o prestador de serviços poderá solicitar novo cadastramento/credenciamento em outras áreas ou subáreas para o respectivo instrutor, desde que o edital esteja vigente, mediante novo processo de avaliação técnica segundo as disposições deste edital.

8.4 O profissional indicado por determinada empresa poderá ser indicado novamente ao processo de cadastramento/credenciamento por outra empresa, para área diversa, desde que respeitado, nas eventuais contratações, o limite de horas, por CPF.

8.5 A base de dados dos profissionais credenciados será compartilhada entre as Unidades do SESCOOP, conforme ferramenta de gestão.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 Concluído o processo de cadastramento, quando houver demanda, o Sescoop / MG acionará a pessoa jurídica regularmente cadastrada, para formalização da prestação de serviços, por meio da emissão da OES – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1.1 O prestador de serviços será convocado para se manifestar acerca de sua disponibilidade para executar os serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento do comunicado via plataforma de cadastramento.

9.1.2 No caso de recusa, esta deverá ser devidamente justificada ao Sescoop / MG, logo após ao envio da OES, sob pena de descadastramento / descredenciamento da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

9.1.3 O aceite pela contratada ou profissional autônomo, se dará exclusivamente por meio da plataforma / funcionalidade de Ordens de Serviço.

9.1.4 Todas as contratações das empresas cadastradas, efetivadas por meio da emissão da OES, são dispensadas de certame licitatório prévio, de acordo com o dispositivo no Artigo 10, Inciso VI do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Resolução nº 1990/2022).

9.2 A pessoa jurídica deverá manter sua regularidade fiscal em dia, ficando sob sua responsabilidade monitorar o prazo de validade dos documentos e sua atualização na plataforma de cadastro nacional, disponível em <https://instrutores.somos.coop.br/>, permitindo desta forma a contratação da empresa e posterior realização do pagamento.

9.3 A solicitação para prestação de serviços aos cadastrados, deverá observar o limite total de horas de prestação de serviços mensal de cada profissional.

9.3.1 O limite máximo de horas mensais para prestação de serviços no Sescoop / MG será de até 80 (oitenta) horas, desde que o somatório não ultrapasse as 600 (seiscentas) horas anuais.

9.3.2 O limite de horas é aplicado individualmente a cada profissional cadastrado por meio da pessoa jurídica.

9.4 O Sescoop / MG priorizará a prestação de serviços de acordo com os seguintes aspectos:

9.4.1 Existência de demanda concreta para realização de atividades na área de conhecimento.

9.4.2 Experiências profissionais e competências específicas aderentes ao segmento econômico de cooperativas a serem atendidas e/ou programa a ser atendido.

9.4.3 Proximidade entre o domicílio do prestador de serviços e o local de realização da ação, dando-se preferência para os residentes ou mais próximos, visando garantir o princípio da economicidade.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1 O Sescoop / MG, objetivando garantir a efetiva qualidade dos serviços aos seus clientes, realizará obrigatoriamente avaliação sobre os serviços executados pelos cadastrados/credenciados, conforme os seguintes quesitos:

- a) Postura do profissional;
- b) Domínio e conhecimento do assunto;
- c) Assiduidade;
- d) Metodologia.

10.2 A avaliação poderá ser realizada de duas formas:

- a) Pela cooperativa e/ou cliente atendido;
- b) Pela Unidade do SESCOOP contratante.

10.3 O resultado da avaliação gerado pela prestação de serviços, será compilado e lançado no sistema Nacional de Instrutoria pela Unidade do SESCOOP contratante, de modo a permitir que todas as demais Unidades do SESCOOP tenham conhecimento.

10.4 Quando for necessária a realização de ajustes concernentes à manutenção do nível de qualidade estabelecido, o resultado da avaliação da prestação de serviços será apresentado à pessoa jurídica ou ao profissional autônomo para providências.

11. PENALIDADES.

11.1 A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do Credenciamento / execução dos serviços, o descumprimento de prazos e condições do edital / OES, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

11.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a pessoa jurídica será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.3 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 São condutas passíveis de aplicação de penalidades:

11.5.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de cadastramento/credenciamento, ou no instrumento jurídico de contratação da prestação de serviços.

11.5.2 Desistir do serviço para o qual foi contratado, sem apresentação de justificativa, no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data de realização da atividade, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado.

11.5.3 Apresentar ou ter apresentado, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

11.5.4 Não manter confidencialidade das informações obtidas em razão dos serviços executados.

11.5.5 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência necessária para garantir a sua plena execução.

11.5.6 Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SESCOOP / MG para a realização do trabalho, no caso de prestação de serviços.

11.5.7 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de serviços seus ou de terceiros, sem a prévia autorização do SESCOOP / MG, durante a prestação dos serviços.

11.5.8 Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SESCOOP / MG que solicitem seus serviços.

11.5.9 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP / MG para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.

11.5.10 Comercializar qualquer produto/serviço do SESCOOP / MG sem prévia autorização.

11.5.11 Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e notificação prévia.

11.5.12 Designar ou substituir profissionais cadastrados, sem prévia autorização, para executar o serviço para o qual foi contratado.

11.5.13 Utilizar o nome e/ou logomarca do Sescop / MG em benefício próprio ou de terceiros, sem autorização prévia.

11.5.14 Articular parcerias em nome do Sescop / MG sem autorização prévia.

11.5.15 Pressionar, incitar, desabonar, desrespeitar, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou colaboradores do Sescop / MG.

11.5.16 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral e ética, ou com os regulamentos do Sescop / MG.

11.5.17 Não demonstrar, durante a prestação de serviços, conhecimento técnico e domínio do assunto em que foi cadastrado de acordo com o exigido.

11.5.18 Não cumprir carga horária para a qual foi contratado.

11.5.19 Não entregar os materiais e formulários exigidos neste edital para a realização das ações.

11.5.20 Abordar temáticas que estejam fora do escopo restrito da ação para que foi contratado.

11.6 Poderão ser aplicadas ao profissional autônomo ou à pessoa jurídica, em decorrência da prática pelo profissional por ela indicado, das condutas previstas no item 11.4, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme o grau de reprovabilidade da conduta a ser valorado pelo Sescop / MG:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Descadastamento / Descredenciamento.

11.7 A ausência de defesa prévia, a sua apresentação a destempo ou o não acatamento pelo SESCOOP das razões nela disposta, poderão acarretar de imediato a aplicação de penalidade.

11.8 Será dada ampla publicidade às penalidades previstas, nos mesmos termos da publicação do edital de cadastramento/credenciamento.

12. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O faturamento dos serviços prestados deverá ser realizado pela contratada ou profissional autônomo, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA), emitido pelo prestador de serviço, acompanhada dos documentos que comprovem a execução dos serviços, sendo o pagamento efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após apresentação da respectiva NF ou RPA.

12.1.1 A NF ou RPA deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br obrigatoriamente acompanhadas da OES - Ordem de Execução dos Serviços que originou a contratação, contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

12.1.2 No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

12.1.3 Não será aceita NF / RPA emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a contratada ou profissional autônomo obrigada a substituir o documento. O prazo de pagamento acordado será mantido.

12.1.4 O Sescoop / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada ou profissional autônomo, nos termos deste edital.

12.1.5 O Sescoop / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

12.1.6 No caso de incorreção na NF / RPA, esta será restituída à contratada ou profissional autônomo para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o Sescoop / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.7 Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

12.2 Orientações gerais para emissão do documento fiscal:

EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL:

Deverá ser confeccionada a Nota Fiscal ou RPA contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Descrição dos serviços realizados;
 - Período de realização dos serviços;
 - Carga horária;
 - Número da OES (Ordem de Execução dos Serviços);
 - Local (cidade) da prestação dos serviços;
 - Valor total, com a dedução dos impostos devidos (quando for o caso);
 - Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica ou física;
- A nota fiscal deverá ser emitida por cada demanda executada;

A nota fiscal deverá ser emitida em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos serviços, ressalvado o disposto no item 12.1.3 acima.

12.3 Salvo autorização expressa e por escrito do SESCOOP, é vedado à Contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto contratado.

12.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da Contratada junto à Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

~~12.5 Os valores vigentes para a prestação de serviços são:~~

Descrição	Valor
Instrutoria presencial em Minas Gerais	R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por hora/aula.

Instrutoria online	R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) hora/aula.
Instrutoria especializada presencial em Minas Gerais	R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por hora/aula.
Instrutoria especializada online	R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) por hora/aula.
Palestra presencial em Minas Gerais	R\$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais) por palestra.
Palestra online	R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais) por palestra.

12.5.1 Os deslocamentos entre a base domiciliar do prestador de serviços e a cidade na qual será realizada a ação, são de responsabilidade do Sescop / MG, excluídas as previstas no item 12.5.3 abaixo.

12.5.2 Caberá ao Sescop / MG definir a forma de deslocamento do prestador de serviços: aéreo, terrestre por meio de ônibus ou terrestre em veículo próprio, com ressarcimento do quilômetro rodado, observando-se os valores de quilometragem praticados pelo Sescop / MG, disciplinados por meio de normativo próprio.

12.5.3 Os traslados para aeroportos, rodoviárias ou outros pontos de embarque ou desembarque, bem como os deslocamentos dentro da cidade onde será realizada a ação, correrão por conta do prestador de serviços.

12.5.4 A hospedagem incluindo apenas a pernoite e café da manhã, quando a ação for realizada fora da base domiciliar do instrutor, será custeada pelo Sescop / MG, que se responsabilizará também em realizar a reserva e encaminhar o voucher.

12.5.5 A alimentação, incluindo produtos de frigobar e lanches, estacionamentos, acessos à internet, telefonia e outras despesas extras correrão por conta do prestador de serviços.

12.5.6 Os valores previstos no item 12.5 estão disciplinados por meio de normativo próprio do Sescop / MG e poderão ser reajustados mediante expedição de novas portarias, sendo os novos valores publicados nos mesmos termos da publicação do edital de Cadastramento/credenciamento.

12.5.7 Quando o credenciado for convidado a prestar serviço por outra Unidade do SESCOOP, os honorários e as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e passagem ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo SESCOOP contratante.

12.6 Conceituação de Instrutoria e Palestra para fins deste edital.

a) **Instrutoria presencial:** Entende-se por instrutoria presencial o processo de transferência de conhecimentos teóricos e práticos realizado em atividades formativas como workshops, cursos de curta, média ou longa duração, com baixa ou alta complexidade, incluindo-se, neste serviço, o desenvolvimento de conteúdos didáticos e paradidáticos aplicados;

b) **Instrutoria online:** Entende-se por instrutoria online a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos”, conforme artigo 1º do Decreto 9.057/17;

c) **Instrutoria especializada:** Entende-se por instrutoria especializada, as atividades realizadas em cooperativas, individual, regional ou setorialmente, vinculadas à área de atuação de monitoramento e desenvolvimento de cooperativas do Sescop / MG;

- d) **Palestra presencial:** Entende-se por palestra presencial o processo de transferência de conhecimentos teóricos e práticos, por meio de apresentações com duração máxima de 3 (três) horas, realizadas em reuniões técnicas, encontros, seminários, simpósios, congressos e eventos afins;
- e) **Palestra online:** Entende-se por palestra online o processo de transferência de conhecimentos teóricos e práticos, por meio de apresentações com duração máxima de 3 (três) horas, realizadas em reuniões técnicas, encontros, seminários, simpósios, congressos e eventos afins, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1 Compete ao Sescoop / MG:

- a) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste edital;
- c) Realizar outras ações específicas de acordo com o objeto a ser contratado;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Orientar a prestadora de serviço sobre a relação do Sescoop / MG com as Cooperativas.

13.2 Compete à Contratada:

- a) Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto da contratação, mesmo que, para isso, outra solução, não prevista neste, tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sescoop / MG;
- b) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter entendimento com o Sescoop / MG ou com a Cooperativa para qual prestará o serviço, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- d) Encaminhar ao Sescoop / MG relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto da contratação, inclusive, atas de reuniões, se houver, caso o projeto para o qual prestou o serviço demande entrega de relatório;
- e) Manter comunicação frequente com o Sescoop / MG, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sescoop / MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução da OES;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do Sescoop / MG, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto da OES;
- h) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao Sescoop / MG;

- i) Manter o Sescoop / MG informado de fatos relevantes ocorridos durante a realização dos serviços;
- j) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante o período em que estiver cadastrado no Sescoop / MG, sob pena de rescisão;
- k) Responder perante o Sescoop / MG e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços;
- l) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais, relacionada com os serviços;
- m) Disponibilizar, quando for o caso, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações e para o acompanhamento administrativo, sendo que, quando disponibilizados, deverão ser relacionados, de acordo com a necessidade dos serviços;
- n) Disponibilizar seus instrutores cadastrados/credenciados para participarem da palestra sobre Cooperativismo oferecida pelo Sescoop / MG em datas previamente definidas e divulgadas;
- o) Indicar o prestador de serviço responsável, que pode ser o próprio instrutor, pela gestão da ação para a qual foi contratada, tais como organização dos recursos humanos necessários à efetivação da ação, preparação de materiais, execução da ação, bem como interface com a equipe Sescoop / MG e/ou da Cooperativa;
- p) Responsabilizar-se por coletar as assinaturas dos participantes na lista de presença, entregar e recolher os formulários de avaliação de reação preenchidos pelos participantes em ações em que não houver um representante do Sescoop / MG ou da Cooperativa responsável pela ação;
- q) Desenvolver o evento em nome exclusivo do Sescoop / MG, e não divulgar ou comercializar empresas, serviços ou materiais durante a ação;
- r) Manter em sigilo informações recebidas do Sescoop / MG, das Cooperativas e/ou dos participantes da ação;
- s) Tratar todas as informações em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- t) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolvam o nome do Sescoop / MG mediante prévia e expressa autorização deste;
- u) Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência, sobretudo, quanto à estratégia de atuação do Sescoop / MG.

13.2.1 A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a Contratada às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as pessoas jurídicas e profissionais autônomos que, ao final do processo de cadastramento/credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Banco Nacional de Instrutores do SESCOOP na condição de cadastrados para prestar serviços de instrutoria ao Sescoop / MG, submetendo-se às condições do edital e respectiva OES, inexistindo número mínimo ou máximo de profissionais.

- 14.2 A pessoa jurídica ou o profissional autônomo, será responsável, em qualquer época, pela fidedignidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelada a participação no cadastramento ou respectivo cadastro, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 14.3 A pessoa jurídica ou o profissional autônomo, interessados no cadastramento, deverão manter estrutura física (mobiliário e equipamentos) própria necessária para preparar os trabalhos contratados e emitir os relatórios necessários, não sendo permitida a execução destes nas dependências do Sescop / MG, guardando respeito à autonomia e independência entre as partes.
- 14.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão de Avaliação Técnica e à autoridade superior, em qualquer fase do cadastramento/credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescop / MG.
- 14.6 Este cadastramento/credenciamento não estabelecerá para o Sescop / MG obrigação de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 14.7 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro da pessoa jurídica ou do profissional autônomo que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.
- 14.8 A qualquer tempo, as áreas e subáreas de conhecimento poderão ser excluídas, incluídas ou alteradas, sem que isso represente novo processo de cadastramento/credenciamento, desde que o motivo seja para adequar as atividades do Sescop / MG.
- 14.9 O Sescop / MG poderá cancelar ou revogar o presente edital sem que caiba qualquer indenização aos interessados.
- 14.10 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.
- 14.11 A pessoa jurídica e/ou o profissional autônomo poderá(ão) requerer, mediante protocolo, seu descadastramento/descredenciamento, ou a suspensão voluntariada, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual prazo.
- 14.12 As despesas inerentes à execução do objeto do presente edital correrão por conta de recursos próprios do Sescop / MG, consignados também em seu orçamento.
- 14.13 Fica certo e esclarecido que o Sescop / MG é pessoa jurídica de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.
- 14.14 O Sescop / MG poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as regras deste cadastramento e alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste edital, sem que isso represente necessariamente novo processo de cadastramento.
- 14.15 O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas deste edital e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva

Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP / MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DE CONTRATAÇÃO

A _____ (Razão Social ou Nome), inscrita no CNPJ sob o _____ / _____ - ou CPF _____ / _____, com sede na _____ (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ - _____, DECLARA sob as penas da lei que:

1 – Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade

- Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o n.º, e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela(o) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, (cidade), (UF), DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após essa data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Sescoop / MG.

(CASO A EMPRESA POSSUA MAIS DE 01 PROFISSIONAL, FAVOR PREENCHER COM OS DADOS DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS)

2 – Declaração de Conhecimento dos Termos de Contratação

- A aprovação deste requerimento de cadastro, não obriga o Sescoop / MG a contratar os serviços oferecidos por esta pessoa jurídica ou profissional autônomo;
- Todos os profissionais elencados pela pessoa jurídica ou o profissional autônomo que tenham o requerimento de cadastro deferido, deverão passar pelo curso de Cooperativismo, realizado na Sede do Sistema Ocemg;
- Todos os profissionais elencados pela pessoa jurídica ou o profissional autônomo que tenham o requerimento de cadastro deferido, deverão ministrar uma miniaula, conforme sua área de atuação descrita no cadastro, a título de confirmação da sua capacidade técnica para realizar a atividade a ele (a) direcionada, junto ao público do Sescoop / MG;
- Inexiste qualquer vínculo trabalhista, nos termos da CLT, entre qualquer pessoa física prestadora de serviço, inclusive profissionais autônomos, e o Sescoop / MG;
- A pessoa física vinculada a uma pessoa jurídica somente poderá prestar serviços enquanto perdurar esse vínculo;
- O Sescoop / MG poderá descadastrar a empresa ou um dos seus profissionais ou, ainda, um profissional autônomo que:
 - Obter avaliação negativa pelos participantes de cursos ou atividades correlatas;
 - Não mantiver os dados cadastrais atualizados;
 - Não atender às cláusulas contratuais;
 - Cujas área de conhecimento deixar de ser de interesse do Sescoop / MG;
- Os serviços contratados poderão ser cancelados, independentemente do tempo de aviso, caso a realização das atividades não se viabilize, por quórum insuficiente ou por cancelamento da demanda por parte da(s) cooperativa(s) demandante(s), sem prejuízo para o Sescoop / MG;

- Meus dados cadastrais poderão ser disponibilizados para outras instituições parcerias do Sescop / MG, objetivando ampliar as oportunidades para prestação de serviços.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

, de de (local e data).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Nome e assinatura do profissional vinculado à empresa
(caso seja o representante legal, favor excluir este campo)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, declara estar de acordo com todas as cláusulas e exigências descritas no Edital de Cadastramento nº 002/2023, datado de __/06/2023 e publicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG no dia __/06/2023, cujo objeto é o Cadastramento/Credenciamento de pessoas jurídicas, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, nas áreas de conhecimento constantes do anexo VI do edital e priorizadas na Diretriz Nacional de Atuação Finalista do SESCOOP / MG.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA INTERESSADA

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, a _____ (razão social), doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portadora do CPF nº _____ e C.I. nº _____, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, doravante denominado Sescop / MG, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-312, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 005..... e C.I. nº M 5....., SSP/MG e por sua Gerente geral, ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074..... e C.I. nº MG-15....., PC/MG, ajustam entre si o presente Termo de Cessão, que se regerá pelas condições abaixo relacionadas:

Constitui objeto deste termo a concessão de forma autorizada para divulgação e utilização do Sescop / MG em seus canais e plataformas digitais na rede mundial de computadores, das informações fornecidas pela CEDENTE, na pessoa de sua representante legal, relativas à participação na aula ou palestra, nos termos das Portarias vigentes do Sescop / MG.

Os dados e informações recebidos pelo Sescop / MG serão utilizados para fins institucionais, e a presente autorização é concedida nos termos das Portarias internas do Sescop / MG, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) vídeo; (II) site do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais; (III) Boletim Eletrônico Semanal do Sistema OCEMG; (IV) programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas; (V) redes sociais; entre outras peças de comunicação, por período indeterminado; (VI) Webinar. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA INTERESSADA

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS PESSOAIS

(Este anexo somente deverá ser assinado e enviado ao Sescoop / MG caso o Instrutor seja aprovado no processo de cadastramento/credenciamento)

Consentimento

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais normativos sobre proteção de dados pessoais aplicáveis, o presente documento tem como objetivo coletar a manifestação livre, expressa e inequívoca do titular para autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG a realizar o tratamento de meus dados pessoais nos limites ora estabelecidos.

A autorização ora concedida se estenderá a eventuais sociedades do mesmo grupo, mesmo que futuras ou provenientes de fusões, aquisições, incorporações, cisões ou qualquer outra operação societária que possa alterar a estrutura atual do Sistema OCEMG, em razão de suas atividades.

Finalidade do tratamento

A finalidade é única e exclusiva de realizar o Cadastramento/Credenciamento, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, priorizadas na diretriz nacional de atuação finalista do Sescoop / MG.

Nesse contexto, convém esclarecer que a proteção legal trazida pela norma não impede a exigência ou o fornecimento de dados pessoais, mas pontua as diretrizes a serem observadas no tratamento desses dados, entre as quais destacamos, os princípios da finalidade, da necessidade e da adequação (artigo 6º). Isso significa que a solicitação de determinados dados pessoais se respalda: (i) na finalidade lítica, específica e informada para a qual se pretende realizar o tratamento; (ii) na necessidade de obter os dados pessoais para alcançar a finalidade; e (iii) na adequação e compatibilidade entre o contexto da finalidade informada ao titular de dados pessoais e o tratamento de dados pessoais efetivamente realizado.

Quanto à obrigação regulatória (e de controle), convém rememorar que o SESCOOP, bem como as demais entidades do Sistema “S”, tem o dever legal de prestar contas perante os órgãos de fiscalização e controle, especialmente o TCU. Como Unidade Prestadora de Contas (UPC), cabe ao SESCOOP entregar ao TCU relatórios de gestão, para cuja elaboração necessita coletar e tratar dados pessoais, nos termos das normas regulatórias e administrativas que vigoram sobre o tema¹, sempre em atendimento ao interesse público.

Para tanto, o Sescoop / MG tratará dados pessoais do instrutor/palestrante.

Prazo de armazenamento

Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Agentes de Tratamento de Dados Pessoais

O Sescoop / MG compartilha dados pessoais tratados em razão da finalidade indicada acima com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP Nacional, que atuam na qualidade de Controlador.

Em todo caso o Sescoop / MG também permanecerá como controlador dos dados pessoais tratados, nos termos da LGPD.

Confidencialidade

A presente autorização leva em consideração o compromisso assumido pelo SESCOOP / MG de tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objetos do presente documento, de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos nos itens acima.

Revogação do Consentimento

O consentimento ora fornecido poderá ser a qualquer tempo revogado pelo titular, bastando para tanto enviar dpo@sistemaocemg.coop.br.

Canais de atendimento

Para obter mais informações sobre como a OCEMG trata dados pessoais, visite nossa Política de Privacidade em nosso site www.sistemaocemg.coop.br, ou entre em contato com nosso Encarregado através do e-mail dpo@sistemaocemg.coop.br.

Direito dos Titulares

O titular possui o direito de obter dos controladores, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento, nos termos da LGPD. Para exercer seus direitos, o titular deverá entrar em contato através dos canais de atendimento.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA INTERESSADA

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS DADOS PESSOAIS COMPARTILHADOS

1 - Categorias de titulares

Os dados pessoais compartilhados referem-se às categorias de titulares de dados pessoais a seguir:

- Informações de identificação pessoal: Nome, endereço residência, histórico de endereços anteriores, número de telefone fixo residencial, número celular pessoal, e-mail pessoal. Comprovante(s) de escolaridade/formação. Experiência profissionais. Comprovante(s) de capacitação técnica. Cópia da Carteira de Identidade. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável.

2 - Finalidades do compartilhamento

O Compartilhamento é efetuado exclusivamente para as seguintes finalidades:

- Cadastramento/Credenciamento de pessoas jurídicas, para integrar o rol do Banco Nacional de Prestadores de serviços de instrutoria e de palestras nos cursos livres, palestras, programas e demais soluções educacionais, nas áreas de conhecimento do edital, priorizadas na diretriz nacional de atuação finalista do SESCOOP / MG.
- Nesse contexto, convém esclarecer que a proteção legal trazida pela norma não impede a exigência ou o fornecimento de dados pessoais, mas pontua as diretrizes a serem observadas no tratamento desses dados, entre as quais destacamos, os princípios da finalidade, da necessidade e da adequação (artigo 6º). Isso significa que a solicitação de determinados dados pessoais se respalda: (i) na finalidade lítica, específica e informada para a qual se pretende realizar o tratamento; (ii) na necessidade de obter os dados pessoais para alcançar a finalidade; e (iii) na adequação e compatibilidade entre o contexto da finalidade informada ao titular de dados pessoais e o tratamento de dados pessoais efetivamente realizado.

3 - Categorias de dados pessoais compartilhados

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias:

- Dados de Identificação: Nome Completo; Sexo; Data de nascimento; E-mail; Endereço; Bairro; Cidade; Estado; País; CEP; Telefone de Contato.

4 - Requisitos de segurança

A Controladora/Operadora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ANEXO VI

ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA	SUBÁREA
COOPERATIVISMO	Cooperativismo - história, doutrina, princípios, identidade e sociedade cooperativa. Responsabilidade do Cooperado e Legislações aplicáveis.
	Organização institucional e setorial do cooperativismo mundial, brasileiro e mineiro.
	Responsabilidades Civil, Criminal e Administrativa de dirigentes de cooperativas.
	Assembleia geral e outros procedimentos peculiares às cooperativas - (AGO / AGE).
LEGISLAÇÃO	Direito cooperativista -Lei geral do cooperativismo (5764/71) 130.
	Lei 12690/2012 - Organização e funcionamento das cooperativas de trabalho.
	Aspectos jurídicos cooperativos.
	Lei complementar de nº 196/22 - atualização da Lei das Cooperativas de Crédito.
	Ato Constitutivo: processo, documentação e arquivamento em Junta Comercial. Características das cooperativas sob a ótica legal.
GOVERNANÇA	Visão geral de legislações específicas: Banco Central, Agências Reguladoras e Cooperativas de Trabalho.
	Legislação, regulação e autorregulação em Governança Corporativa e Cooperativa.
	Estrutura de governança das cooperativas - visão geral e regulações específicas por ramos.
	Conselho de Administração – Atribuições.
	Conselho Fiscal – Atribuições.
	Responsabilidade cível, criminal e administrativa dos conselheiros.
	Práticas de gestão e governança - Sinais de debilidade na governança em cooperativas; Indicadores do Monitoramento Sistemico nos processos de governança.
	Gestão integrada de riscos e compliance - Riscos associados aos negócios; Estrutura do mapeamento de riscos e resultados; Principais práticas gestão de riscos nas cooperativas; Gestão dos riscos reputacionais em cooperativas; Indicadores do Monitoramento Sistemico nos processos de gestão dos riscos.
	Agenda BC#.
	LC 130, Resolução CMN 4.434/2015.
ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL	Profissionalização e processo decisório.
	Desenvolvimento de lideranças e sucessão.
	Agrupamento de Cooperados; Fluxo de admissão de cooperados e Processos de eliminação e exclusão de cooperados.
	Relacionamento e práticas de Fidelização - Comunicação e relacionamento com as partes interessadas – equidade, transparência e prestação de contas; Levantamento de necessidades e expectativas de Cooperados; Avaliação da satisfação de cooperados; Canais e setores de relacionamento; Programas de benefícios e engajamento de Cooperados.
	Aspectos necessários à Formalização da OQS.
DESENVOLVIMENTO HUMANO	O papel estratégico do ADC nas cooperativas.
	Organização de Comitês e Núcleos de representação.
TECNOLOGIA	Desenvolvimento de soft skills.
	Saúde mental e Inteligência emocional.
	Transformação tecnológica e digital - Gerenciamento de projetos e a transformação digital; Redes e infraestrutura; Segurança da Informação; Tecnologias emergentes; Governança de Dados; Análise de dados; Gestão de contratos e documentações; Privacidade e Proteção de Dados; Marketing digital e desenvolvimento de software.

	<p>Criatividade e inovação - Design thinking; Inovação e empreendedorismo.</p> <p>Agility - metodologias ágeis - ferramentas e softwares voltados à metodologias ágeis.</p>
CONTABILIDADE E FINANÇAS	<p>Contabilidade de Cooperativas - geral e por ramos - Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultados do Exercício; Análise de Resultados e Indicadores.</p> <p>Tributação de cooperativas - Tributos e impostos aplicados às cooperativas - geral e por ramos; Gestão tributária; Tributação para cooperativas importadoras e exportadoras - geral e por ramos;</p> <p>Ato Cooperativo - Definição, classificação e legislações aplicadas</p> <p>Gestão financeira de cooperativas - Capital de Giro; Custos e Despesas; Margem Bruta e Margem Líquida de Comercialização; Preço de Venda de Produtos; Fluxo de Caixa.</p> <p>Constituição de Fundos e Reservas - Lei 5.764/71; Lei 6.404/76; ITG 2004; Motivos para Constituição de Fundos/Reservas e Procedimentos Contábeis.</p> <p>Indicadores econômico-financeiros.</p> <p>Rateio de sobras e Perdas.</p> <p>Gestão econômico-financeira (apuração de resultados, análise de indicadores, projeção de cenários, precificação).</p> <p>Compliance Tributário - Estruturas legais, processos organizacionais, sistemas de informações gerenciais e fisco-contábeis; SPEED fiscal e o compartilhamento e análises das informações pelos entes fiscalizadores.</p> <p>Educação financeira - Consumo Consciente e características pessoais que influenciam no sentido de compra; Investimentos pessoais; reestruturação financeira e orçamento familiar.</p>
EXCELÊNCIA NA GESTÃO DE COOPERATIVAS	<p>Gestão por processos - Método de Análise e Melhoria de Processos: Modelagem – Redesenho dos processos (Modelo To Be); Monitoramento; Documentação e registo dos processos.</p> <p>Gestão pela Qualidade - Definições e Conceitos; A Estatística e a Qualidade; Ferramentas e Métodos da Qualidade; Modelos de Gestão para a Excelência.</p> <p>Gestão Mercadológica - Gestão estratégica de vendas; Marketing de serviços: conceito, qualidade em serviços, composto do marketing de serviços; composto de marketing (produtos e benefícios, preço e valor, distribuição e acessibilidade, comunicação e conexão), ciclo de vida de produto, segmentação, inovação e posicionamento. Branding e User Experience. Definição de mercados. Gestão Logística. (expandir por ramos).</p> <p>Gerenciamento de Projetos - História da Gestão de Projetos; Abordagens e Ferramentas para Gerenciar Projetos; Estratégia em Projetos; Gerenciamento de Stakeholders; Planejamento, Execução, Monitoramento, Controle e Encerramento do Projeto; PMO (Escritório de Projetos); Gestão do Portfólio de projetos.</p> <p>Gestão da Mudança - O Processo de evolução do ambiente e das organizações; metodologias ágeis de gestão; Dimensões e tipos de mudanças; Desafios do processo de mudança; Os requisitos para sustentar um processo de mudança; Estruturação do projeto de mobilização e detalhamento das mudanças.</p>
SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE	<p>Economia criativa e circular - definições, atuação estratégica em negócios criativos; Captação de recursos para negócios criativos. (separar criativa da circular).</p> <p>Desenvolvimento de cadeias produtivas</p> <p>Organização socioeconômica nos ambientes urbano e rural voltados à produção ou prestação de serviços e sua oferta, visando à geração de Trabalho, renda e riqueza.</p> <p>Desenvolvimento Sustentável em comunidades, municípios e regiões.</p> <p>Objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).</p> <p>ESG.</p> <p>Capitalismo consciente - pilares do movimento e Práticas Conscientes.</p>

	Energias Renováveis e Carbono Zero.
	Regularização, Legislação e Gestão Ambiental.
	Políticas e estratégias de sustentabilidade.
QUALIDADE DE VIDA e DESEMPENHO ORGANIZACIONAL	Saúde e Qualidade de vida.
	Felicidade e Bem-Estar Organizacional: conceito, autorrealização e propósito, Life Design (projeto de vida e de carreira), Engajamento no trabalho.
	Relacionamento intergeracional (conflitos e construções).
	Relacionamentos interpessoais no ambiente organizacional.
	Ferramentas de Avaliação da satisfação dos colaboradores.
	Cultura e clima organizacional - Definição de cultura, Cultura Organizacional, Identidade organizacional, Diagnóstico e Pesquisa de Clima, GPTW.
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CIPA - Lei nº 14.457/2022; Código de conduta, recebimento e acompanhamento de denúncias; Prevenção e combate do assédio sexual, moral e outras formas de violência; Prazos para implementação de ações e Multas previstas.

SERVIÇO / PRODUTO

A Contratada deverá disponibilizar um ou mais profissionais com experiência em instrutoria e realização de cursos e palestras nas grandes áreas de conhecimento, sob demanda, conforme elencado acima.

A lista de temáticas relativas às áreas de conhecimento poderá ser alterada a qualquer pelo SESCOOP / MG, considerando demandas e interesses dos clientes finalísticos e tendências de inclusão, alteração ou exclusão de algumas delas.

O trabalho consiste em:

1. Realizar cursos e palestras previamente desenvolvidos pelo SESCOOP, Nacional ou Estadual, após reunião ou curso para repasse metodológico com a equipe técnica do SESCOOP / MG;
2. Desenvolver conteúdos próprios para realização dos cursos e palestras e aplicação do conteúdo mediante prévia aprovação pelo SESCOOP / MG;
3. Aplicar os instrumentos de avaliação determinados pelo SESCOOP / MG, garantir coleta de assinatura nas listas de presença e demais instrumentos de controle de participação de inscritos;
4. Contribuir para o preenchimento de instrumentos de manutenção de cadastro do SESCOOP / MG;
5. Emitir relatório conclusivo de cada evento, constando de observações de reação e satisfação dos participantes, oportunidades de melhoria nas ações e oportunidades de novos conteúdos a serem desenvolvidos para atender às demandas das cooperativas representadas nos eventos.

As datas de realização dos cursos e palestras serão negociadas previamente, de acordo com a gestão de demandas das cooperativas.

Os locais de realização dos treinamentos serão definidos pelo SESCOOP / MG, podendo ser em qualquer cidade de Minas Gerais.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS / EXPERIÊNCIAS E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CADASTRAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA, PALESTRAS E ATIVIDADES AFINS JUNTO AO SESCOOP / MG.

Solicito ao Sescoop / MG avaliar as informações abaixo, visando cadastrar a pessoa jurídica/profissional autônomo especificado, para fins de contratações futuras para prestação de serviços de instrutoria, palestras e atividades afins, sob demanda do Sescoop / MG para atendimento às cooperativas mineiras adimplentes com o Sistema Ocemg, nos termos da Resolução 2031/2022 do Sescoop Nacional e Portarias vigentes do Sescoop / MG e de outros normativos vigentes que disciplinem a matéria.

1. Dados da Pessoa Jurídica		
Razão Social:		
Nome Fantasia ou Sigla:	Optante Simples: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
CNPJ:	Registro Ocemg ¹ :	
Insc. Estadual	Insc. Municipal	
Descrição do objeto social:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Tel. Fixo ()	Celular: ()	
E-mail:		
Representante Legal:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
2. Relato da Experiência da Pessoa Jurídica²		
Natureza do serviço: Instrutoria () Consultoria () Outro () _____		
Empresa onde realizou a atividade:		
Setor de atividade da empresa cliente		
Descrição sucinta dos trabalhos realizados na empresa citada:		
Instrutoria (título, ações desenvolvidas, conteúdo, perfil do público e resultados alcançados)		
3. Mínimo de 3 referências de clientes (EXCETO o Sistema OCEMG)		
Nome da empresa ou cooperativa:		
Pessoa de contato:		
Telefone de contato: E-mail:		
4. Dados do(s) Profissionais Prestador(es) de Serviço Vinculado(s) à Pessoa Jurídica³		
Nome:	Data de Nascimento:	
Tipo de vínculo: Sócio () Cooperado () Empregado () Prestador de Serviço () Profissional Autônomo () Outro () _____		
CPF:	RG:	Órgão Emissor
Profissão:	Nº Reg. Profissional	
PIS/PASEP/INSS:		

¹ Somente para cooperativas registradas no Sistema Ocemg.

² Devem ter relação com a(s) área(s) do conhecimento nas quais a pessoa jurídica se inscreve. Para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica ou declaração fornecida pelo cliente, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ do mesmo.

³ Para cada profissional indicado, deverá ser apresentada uma ficha.

Endereço:		Nº
Complemento:		Bairro:
Cidade:		Estado:
CEP:		
Tel. Fixo: ()	Cel. ()	Outro contato:
E-mail:		
Formação:		
Graduação:		Conclusão:
Especialização:		Conclusão:
Mestrado:		Conclusão:
Doutorado:		Conclusão:
Pós-doutorado:		Conclusão:
Experiências Profissionais:		
<input type="checkbox"/> Instrutoria Empresarial <input type="checkbox"/> Docência Acadêmica <input type="checkbox"/> Consultoria <input type="checkbox"/> Outro (especificar) _____		
Área(s) de Conhecimento e de Atuação⁴		
Temática se houver:		
Macroprocesso, se houver:		
Processo, se houver:		
Tempo de atuação		
Descrição sucinta das atividades correlatas realizadas: (Título, ações desenvolvidas, conteúdo, perfil do público e resultados alcançados)		

5. Descrever no campo abaixo as áreas de conhecimento que cada instrutor indicado pretende se cadastrar, observando o anexo VI	
Instrutor 1: Nome Completo	
Area (s) de Conhecimento:	
Instrutor 2: Nome Completo	
Area (s) de Conhecimento:	
Instrutor 3: Nome Completo	
Area (s) de Conhecimento:	
Instrutor 4: Nome Completo	
Area (s) de Conhecimento:	
Instrutor 5: Nome Completo	
Area (s) de Conhecimento:	

⁴ De acordo com o anexo II. Preencher uma descrição para cada área de conhecimento / atuação de cada profissional apresentado.

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o profissional _____ prestou serviço de _____ à esta Entidade no período de _____ a _____, atingindo de forma plena os objetivos propostos na execução das atividades descritas abaixo, de modo que não há nenhum registro que a desabone.

Título: Curso

Carga Horária: _____ horas

Conteúdo Abordado:

- _____ ;
- _____ ;
- _____ ;
- _____ .

Dados da empresa emitente do atestado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: _____. Celular de Contato:

E-mail geral de contato da empresa:

_____, _____ de _____ de _____ (local e data).

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____
(endereço completo), em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze) anos.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: emitir em papel que identifique a empresa, de preferência, timbrado. Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador)